



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO**  
Estado de São Paulo  
**Secretaria de Meio Ambiente – SEMA**  
Rua Pedro Ribeiro da Silva, nº 280 - Bosque Municipal  
Vila Paulo Romeu – Cruzeiro/SP - CEP: 12.710-560  
Tel: (12) 2285 8194 / (12) 93500 0790

**LICENÇA AMBIENTAL  
MUNICIPAL**

*Renovação de Operação*

Protocolo: 13.208/2022

Nº licença: 008/2022

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 23 da Constituição Federal, pelo Art. 6º da Resolução CONAMA 237/1997 e pelo inciso VIII do Art. 52 da Lei Municipal Nº. 5.006/2020 concede a presente licença de operação nas condições especificadas.

**I- IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR**

Razão social: EQUIPAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI ME

CNPJ/CPF: 17.105.770/0001-00

Endereço: RODOVIA NESRALLA RUBEZ n °: 3900 Bairro: JARDIM AMÉRICA

Município: CRUZEIRO UF: SP CEP: 12.702-010 Tel: (12) 3143-4368

**II- CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

Descrição:

Área total do terreno (m<sup>2</sup>): 1.866,63

Área construída (m<sup>2</sup>): 666,63 m<sup>2</sup>

Área de atividade ao ar livre utilizada em atividades diretamente relacionadas à atividade (m<sup>2</sup>): 1200m<sup>2</sup>:  
Usado para estacionamento, área de carga e descarga.

Total: 1866,63m<sup>2</sup>

**Principais matérias-primas: / Características físico-químicas:**

- Madeira, ferro e aço carbono, aços especiais e ferroligas em formas primárias semi-acabadas (lingotes, tarugos, palanquilhas, placas e formas semelhantes), exceto em siderúrgicas integradas/Material não reativo, inerte, sólido e atóxico.

- Polipropileno/Material não reativo, inerte, sólido e atóxico.

**N. funcionários:** Setor administrativo: 06 Setor produtivo: 13

**Período de trabalho no setor produtivo:** 08:00h às 17 :30 h

**Meses de produção:** todos

**N. de dias produtivos/mês:** 22

**Equipamentos conforme declaração:**

1 TORNO MECÂNICO 8 CV

1 MÁQUINA DE SOLDA DE TOPO 4500 w

1 PRENSA Mecânico



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO**  
Estado de São Paulo  
**Secretaria de Meio Ambiente – SEMA**  
Rua Pedro Ribeiro da Silva, nº 280 - Bosque Municipal  
Vila Paulo Romeu – Cruzeiro/SP - CEP: 12.710-560  
Tel: (12) 2285 8194 / (12) 93500 0790

- 1 FURADEIRA DE COLUNA 2 CV
- 1 LIXADEIRA OSCILANTE 4 CV
- 1 SERRA DE FITA MENOR 1 CV
- 2 LIXADEIRA DE DISCO 5 CV
- 1 SERRA DE FITA MAIOR 3 CV
- 1 SERRA CIRCULAR 3 CV
- 1 SERRA CIRCULAR DE BANCADA 2000 W
- 1 POLICORTE 2 CV
- 1 SERRA CIRCULAR MANUAL 850 W

Fonte de energia: elétrica distribuidora local: ligação n. 150673526.

Ligação de esgotos: rede pública municipal: ligação 27842-4

#### III- ATIVIDADES LICENCIADAS

22.29-3-02 - Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais

25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda

16.22-6-99 - Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção

Esta licença **não** permite a implantação e operação da atividade **CNAE 25.13-6-00 - Fabricação de obras de caldeiraria pesada**. A empresa declarou que não exerce esta atividade e, caso venha a exercê-la, realizará licenciamento juntos à CETESB. Nesta hipótese, esta licença perde a validade automaticamente, passando a valer a licença emitida pela CETESB.

#### IV- OBSERVAÇÕES:

- a) As informações sobre o empreendimento foram prestadas em MCE anexado ao processo.
- b) A presente Licença deverá permanecer no local do empreendimento, estando sua validade condicionada ao cumprimento da legislação ambiental em nível federal, estadual ou municipal. Também deve estar disponível para consulta da fiscalização ou qualquer cidadão o MCE anexo ao protocolo 13.208/2022.
- c) A presente Licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás, licenças, autorizações ou certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal, bem como não significa reconhecimento de qualquer direito de propriedade.
- d) Os equipamentos de controle de poluição existentes deverão ser mantidos, revisados e operados adequadamente, de modo a manter sua eficiência.
- e) Devem ser mantidas as seguintes condições:
  - I- Não haverá utilização de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP.
  - II- No processamento industrial não será realizada a lavagem e/ou desinfecção de material plástico a ser recuperado.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO**  
Estado de São Paulo  
**Secretaria de Meio Ambiente – SEMA**  
Rua Pedro Ribeiro da Silva, nº 280 - Bosque Municipal  
Vila Paulo Romeu – Cruzeiro/SP - CEP: 12.710-560  
Tel: (12) 2285 8194 / (12) 93500 0790

- III- Não haverá a utilização de amianto no processo produtivo, conforme Lei Estadual 12.684/07 que proíbe o uso da substância no Estado de São Paulo.
- IV- No processamento industrial não será realizado tratamento térmico, tratamento superficial (galvanoplastia) ou de fusão (fundição) de metais.
- V- Não haverá operações de processamento de chumbo.
- VI- Não haverá a utilização de gás amônia no processo produtivo e/ou no setor de utilidades.
- VII- Não haverá operações de preservação de madeira.
- VIII- Não haverá operações de secagem de materiais impressos, em estufa.
- IX- Não haverá operações de espelhação.
- X- Não haverá operações de espumação.
- XI- Não haverá produção de peças de fibra de vidro.
- XII- Não haverá operações de jateamento (jato de areia). Conforme estabelecido pela Portaria 99/2004 do Ministério do Trabalho, que proíbe a operação de jateamento com areia.
- XIII- Não haverá emissão de material particulado (MP) em quantidade superior a 100 t/ano.
- XIV- Não haverá emissão de óxidos de nitrogênio (NOx) em quantidade superior a 40 t/ano.
- XV- Não haverá emissão de compostos orgânicos voláteis, exceto metano (COVs, não CH<sub>4</sub>) em quantidade superior a 40 t/ano.
- XVI- Não haverá emissão de óxidos de enxofre (SOx) em quantidade superior a 250 t/ano.
- f) Qualquer alteração no processo produtivo, como mudança de matérias-primas, aumento de número de funcionários na produção, ampliação de turno, ampliação de planta, inclusão de novos equipamentos ou outras declarações constantes do Memorial de Caracterização do Empreendimento deverá ser comunicada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente que poderá requerer licenciamento ambiental complementar.
- g) Deve ser mantido na empresa e poderá ser requerido pela fiscalização municipal registro da quantidade de material utilizado e enviado para reciclagem e reprocessamento.
- de A renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da data de vencimento de seu prazo de validade.

O presente documento foi emitido sem rasura e/ou colagem.

Cruzeiro, 06/09/2022	 Wander Luis Carvalho Bastos Secretário Municipal de Meio Ambiente	VENCIMENTO: 06/09/2027
		Requerer renovação com 120 dias de antecedência